

Projeto de Lei Nº 192-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



-: LEI - Nº 800 :-

(Dando nova redação aos artigos 2º
e 3º da Lei nº 760, de 30 de Junho de 1.956)

HENRIQUE PERES, PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 760, de 30 de Junho de 1.956, passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente na importância de Cr. \$..... 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente: 4.40.1 8.33.2- MATERIAL PERMANENTE- II- Para a construção de uma sala de aula.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba referida no artigo 2º, desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 1956,
345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 29 de novembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -